

AS MUDANÇAS PROPOSTAS PELA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Saiba como elas atingem os empregados do Banco da Amazônia.

Visando prestar uma informação tempestiva e focada, a Diretoria da AEBA solicitou à sua Assessoria Jurídica que apresentasse as mudanças propostas pela Reforma da Previdência sugerida pelo governo federal que, especificamente, atinge os empregados do Banco da Amazônia.

Como resultado temos o material abaixo que apresenta quais mudanças na proposta de reforma nos atinge.

Esperamos que todos leiam e verifiquem seu caso específico. Considerando o impacto geral e o imenso prejuízo que essa reforma traz.

A Diretoria da AEBA resolveu se engajar nas campanhas que visam impedir sua aprovação.

Os principais pontos da Reforma da Previdência proposta pelo governo Bolsonaro:

:: IDADE MÍNIMA

Homens deverão ter 65 anos e mulheres 62 anos para se aposentar.

:: TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO

Será de 20 anos tanto para homens quanto para mulheres.

:: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Deixa de existir essa possibilidade, pois a idade mínima passará a ser exigida. Hoje, sem idade mínima, mulheres que contribuíram por 30 anos e homens que contribuíram por 35 anos podem se aposentar.

:: REGRA DE TRANSIÇÃO

O trabalhador que pretende se aposentar por tempo de contribuição poderá escolher a regra de transição que mais lhe beneficiar entre três possibilidades.

:: COMO CALCULO A IDADE MÍNIMA?

Pela proposta, para se aposentar, a mulher deve ter ao menos 62 anos e o homem, 65, com 20 anos de contribuição. Essa idade mínima passaria a valer em 2027 para homens e 2031 para mulheres. Se não for vantajoso se aposentar por idade mínima, o trabalhador pode escolher a opção por pontos (veja mais abaixo).

Quem se aposentar com 20 anos de contribuição terá direito a receber somente 60% da média salarial. Para receber 100%, será preciso contribuir por 40 anos.

Veja como calcular:

Homem com 30 anos em 2019

Tempo até atingir a idade mínima de 65 anos: 35 anos (65-30= 35)

Ano em que se aposentaria: 2054 (2019 + 35)

Mulher com 45 anos em 2019

Tempo até atingir a idade mínima de 62 anos: 17 anos ($62 - 45 = 17$)

Ano em que se aposentaria: $2019 + 17 = 2036$.

:: SAIBA SE VOCÊ ESTÁ NA TRANSIÇÃO PARA IDADE MÍNIMA

Quem está mais perto de se aposentar, pode entrar na regra de transição. Para se aposentar já em 2019 pela idade mínima, na regra de transição, a mulher precisa ter 56 anos e o homem, 61. Também é necessário 30 anos de contribuição (mulher) ou 35 (homem).

Mas isso não quer dizer que só entra na transição quem tem essas idades. A transição por essa regra vai durar 12 anos, até 2031. Por causa disso, as idades para ser incluído na transição são menores: 50 anos (mulher) ou 57 (homem). Assim, dá tempo de atingir os valores mínimos até 2031.

Veja qual será a idade mínima ano a ano na regra de transição:

2019: 61 anos (homens) e 56 anos (mulheres)

2020: 61,5 anos (homens) e 56,5 anos (mulheres)

2021: 62 anos (homens) e 57 anos (mulheres)

2022: 62,5 anos (homens) e 57,5 anos (mulheres)

2023: 63 anos (homens) e 58 anos (mulheres)

2024: 63,5 anos (homens) e 58,5 anos (mulheres)

2025: 64 anos (homens) e 59 anos (mulheres)

2026: 64,5 anos (homens) e 59,5 anos (mulheres)

2027: 65 anos (homens) e 60 anos (mulheres)

2028: 65 anos (homens) e 60,5 anos (mulheres)

2029: 65 anos (homens) e 61 anos (mulheres)

2030: 65 anos (homens) e 61,5 anos (mulheres)

2031: 65 anos (homens) e 62 anos (mulheres).

Se não for vantajoso se aposentar por idade mínima, o trabalhador pode escolher a opção por pontos (veja mais abaixo).

:: APOSENTADORIA POR PONTOS

Para se aposentar já em 2019 pela regra de pontos, na transição, a mulher precisa ter 86 pontos e o homem, 96. Também é necessário 30 anos de contribuição (mulher) ou 35 (homem). Os pontos são a soma da idade com o tempo de contribuição. Por exemplo, 60 anos de idade mais 36 anos de contribuição = 96 pontos. A pontuação aumenta gradativamente até chegar a 100 (mulheres) ou 105 (homens). O aumento é de um ponto por ano, até 2033.

Mas isso não quer dizer que só entra na transição quem tem 86 ou 96 pontos. A transição por essa regra vai durar 14 anos, até 2033. Por causa disso, as pontuações para ser incluído na transição são menores: 73 pontos para mulher e 88 para homem. Assim, dá tempo de atingir os valores mínimos até 2033.

Veja qual será a pontuação para se aposentar em cada ano com a reforma da Previdência:

2019: 96 (homens) e 86 (mulheres)

2020: 97 (homens) e 87 (mulheres)

2021: 98 (homens) e 88 (mulheres)

2022: 99 (homens) e 89 (mulheres)
2023: 100 (homens) e 90 (mulheres)
2024: 101 (homens) e 91 (mulheres)
2025: 102 (homens) e 92 (mulheres)
2026: 103 (homens) e 93 (mulheres)
2027: 104 (homens) e 94 (mulheres)
2028: 105 (homens) e 95 (mulheres)
2029: 105 (homens) e 96 (mulheres)
2030: 105 (homens) e 97 (mulheres)
2031: 105 (homens) e 98 (mulheres)
2032: 105 (homens) e 99 (mulheres)
2033: 105 (homens) e 100 (mulheres).

Exemplo de cálculo:

Homem com 55 anos de idade e 33 anos de contribuição

2019: $55 + 33 = 88$ pontos
2020: $56 + 34 = 90$ pontos
2021: $57 + 35 = 92$ pontos
2022: $58 + 36 = 94$ pontos
2023: $59 + 37 = 96$ pontos
2024: $60 + 38 = 98$ pontos
2025: $61 + 39 = 100$ pontos
2026: $62 + 40 = 102$ pontos
2027: $63 + 41 = 104$ pontos

Nesse caso, será possível se aposentar em 2027

Se não for vantajoso se aposentar por pontos, o trabalhador pode escolher a opção por idade mínima (veja acima)

:: PEDÁGIO

Quem está a dois anos de completar o tempo mínimo de contribuição (35 anos para homens e 30 anos para mulheres) poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, mas com o fator previdenciário. Nesse caso, terá de cumprir um pedágio de 50% sobre o tempo faltante, ou seja, se faltarem dois anos, deverá trabalhar três.

Aposentadoria por incapacidade permanente

O benefício deixa de ser integral (100%) e passa a obedecer uma fórmula: 60% mais 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos, levando em conta a média dos salários de contribuição.

Pensão por morte

Também deixa de ser paga integralmente, tornando-se 60% mais 10% adicionais por cada dependente. Assim, receberá 100% apenas o pensionista que tiver cinco ou mais dependentes.

Patrão vai embolsar multa de 40% do FGTS de quem se aposentar e ficar no emprego

PEC da reforma da Previdência de Bolsonaro também isenta os patrões de continuar depositando o FGTS na conta dos trabalhadores que se aposentarem e continuarem na empresa.

Os patrões estarão livres de pagar a multa de 40% sobre os depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na conta do trabalhador que se aposentar e continuar trabalhando. Eles também não precisarão mais continuar recolhendo o FGTS dos empregados aposentados.

É isso que acontecerá se o Congresso Nacional aprovar a Proposta de Emenda à Constituição de reforma da Previdência 2019. A PEC contém uma 'bondade' para os empresários e uma forte punição para os trabalhadores com idade e tempo de contribuição para se aposentar.

“É uma confusão entre dois sistemas, o direito a multa de 40% do FGTS decorre da relação de emprego e não do direito à aposentadoria”, diz o advogado trabalhista Eymard Loguercio.

O advogado esclarece que a desoneração prevista na PEC só vale nos casos em que o trabalhador se aposentar e mantiver o vínculo com a mesma empresa. Se ele se aposentar, sair da empresa e conseguir emprego em outra, a nova empresa tem de continuar depositando o FGTS na conta individual que o trabalhador tem. E, quando este trabalhador aposentado for demitido, a empresa pagará a multa de 40% sobre o total depositado no fundo.

Hoje, o trabalhador se aposenta, recebe o valor que tem depositado em sua conta individual do FGTS e, se continuar trabalhando, o patrão continua depositando na sua conta porque a aposentadoria não encerra o contrato de trabalho. Quando a empresa demitir esse trabalhador, ele recebe todos os direitos trabalhistas e os 40% da multa do FGTS.

O trabalhador que se aposenta pode, inclusive, decidir onde quer que o depósito seja feito, na conta do FGTS ou na sua própria poupança.

Hoje o trabalhador pode sacar esse dinheiro todo mês, se quiser, ou deixar depositado. De qualquer forma, o dinheiro continua sendo contabilizado para o cálculo da multa de 40% do FGTS que ele poderá sacar quando ele for demitido. Se o trabalhador tinha R\$ 100 mil na sua conta individual do FGTS quando se aposentou e, depois a empresa depositou R\$ 10 mil em sua poupança, ele vai receber 40% dos R\$ 110 mil quando for demitido.

Em virtude de todos os prejuízos causados ao trabalhador, a AEBA é contrária à Reforma da Previdência!